



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

19 / 06 / 18

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº. 05/18.

Da autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº. 62/2005, no que se refere ao valor mínimo para o ajuizamento fiscal e dá outras providências".

A medida ora adotada, conforme o Jurídico desta Casa de Leis, visa "agilizar o processo administrativo tributário, bem como estabelecer um valor mínimo de débito fiscal para embasar ação judicial de cobrança respectiva, com o fito de, precipuamente, criar condições para a geração de recursos advindos da dívida fiscal dos contribuintes inadimplentes". Assim, o valor de ajuizamento é de R\$ 3.373,77 e reduzindo o valor para 300 VRM's (valor de referencia municipal) o valor de ajuizamento passará a ser de R\$ 1.005,00, o que amplia a ação de cobrança extrajudicial e geração de recursos. O projeto também revoga a Lei Complementar nº. 96/2009 e as disposições ao contrário.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2018.


José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE


Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO


Pedro Renato da Silva

MEMBRO

-Fiscalize o seu município -WWW.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Praça Prof. Antônio Argino, 84 - centro - São Sebastião/SP - CEP. 11600-000

www.camarasaosebastiao.com.br Tel. (12) 3891-0000